



PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 16/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA ÊXODO SERVICE LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob nº ***.188.037-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Êxodo Service Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.44.582.620/0001-51, com sede e administração na Rua Machado de Assis, nº 111, 3º andar, São Luiz Gonzaga, Município de Cachoeiro de Itaperim, Estado de ES, aqui representada por Sr. Evandro França Rosa, inscrito no CPF sob o nº 056.991.587-23, residente na Rua Machado de Assis, nº 111-01, São Luiz Gonzaga, Cachoeiro de Itapemirim, ES, doravante denominada **CONTRATADA**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de prorrogação, nos termos do Processo nº **6996/2023**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 16/2023, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.1 Este termo de prorrogação tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 16/2023, firmado em 18 de outubro de 2023, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de prorrogação será no valor de R\$ 106.876,17 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) para um período de 12 meses e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

2.2 Tudo de acordo com o artigo 57 e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 A prorrogação terá início no dia subsequente a assinatura deste e terá duração até o dia 18 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e

por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de outubro de 2024.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTRATANTE

ÊXODO SERVICE LTDA CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”